



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresas para o Fornecimento de Materiais hidráulicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód.	Item	Qtde	Unid.	LOTE 01	Valor Unit.	Valor Total
11117	01	150	Unid	Tubo de esgoto 200 mm (06 metros) igual ou similar a marca Tigre	606,90	91.035,00
3549	02	300	Unid	Tubo de esgoto 150 mm (06 metros) igual ou similar a marca Tigre	177,16	53.148,00
3548	03	550	Unid	Tubo de esgoto 100 mm (06 metros) igual ou similar a marca Tigre	98,13	53.971,50
3547	04	100	Unid	Tubo de esgoto 75 mm (06 metros) igual ou similar a marca Tigre.	91,70	9.170,00
3546	05	260	Unid	Tubo de esgoto 50 mm (06 metros) igual ou similar a marca Tigre	52,85	13.741,00
3545	06	300	Unid	Tubo de esgoto 40 mm (06 metros) igual ou similar a marca Tigre	39,00	11.700,00
11315	07	300	Unid	Joelho de 90º 40 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre	6,35	1.905,00
11316	08	200	Unid	Joelho de 90º 50 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre	3,65	730,00
11317	09	100	Unid	Joelho de 90º 75 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre	8,40	840,00
11318	10	260	Unid	Joelho de 90º 100 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre	7,47	1.942,20
11319	11	120	Unid	Joelho de 90º 150 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre	33,83	4.059,60
11320	12	120	Unid	Joelho de 90º 200 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre	21,03	2.523,60
11321	13	220	Unid	Joelho de 45º 40 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre	3,50	770,00
11322	14	120	Unid	Joelho de 45º 50 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre	3,85	462,00
11323	15	100	Unid	Joelho de 45º 75 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre	8,56	856,00
11324	16	220	Unid	Joelho de 45º 100 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	10,23	2.250,60
11325	17	120	Unid	Joelho de 45º 150 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	52,03	6.243,60
11326	18	100	Unid	Joelho de 45º 200 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	85,96	8.596,00
11327	19	100	Unid	Junções 40 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	4,28	428,00
11328	20	100	Unid	Junções 50 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	11,46	1.146,00
11329	21	100	Unid	Junções 75 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	26,62	2.662,00
11330	22	100	Unid	Junções 100 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	28,83	2.883,00
11331	23	100	Unid	Junções 150 mm (esgoto) igual ou similar a marca	94,14	9.414,00

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F-44-5D3E-D045> e informe o código 66B3-7F-44-5D3E-D045



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

				Tigre.		
11332	24	100	Unid	Junções 200 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	5,83	583,00
11333	25	100	Unid	Reduções 50 X 40 (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	9,08	908,00
11334	26	100	Unid	Reduções 75 X 50 (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	6,49	649,00
11335	27	100	Unid	Reduções 100 X 75 (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	14,41	1.441,00
11336	28	100	Unid	Reduções 150 X 100 (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	45,21	4.521,00
11337	29	100	Unid	Reduções 200 X 150 (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	53,43	5.343,00
3530	30	100	Unid	Junção Redução 150x100mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	45,12	4.512,00
3529	31	100	Unid	Junção Redução 100x75mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	23,74	2.374,00
5426	32	100	Unid	Junção Redução 100x50mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	14,62	1.462,00
3528	33	100	Unid	Junção Redução 75x50mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	8,05	805,00
11339	34	100	Unid	Tê 40 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	2,90	290,00
11340	35	100	Unid	Tê 50 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	8,40	840,00
11341	36	100	Unid	Tê 75 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	13,77	1.377,00
14639	37	100	Unid	Tê 100 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	18,71	1.871,00
11343	38	100	Unid	Tê 150 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	77,28	7.728,00
11344	39	100	Unid	Tê 200 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	177,84	17.784,00
3537	40	100	Unid	Tê Redução 150x100 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	44,86	4.486,00
3540	41	100	Unid	Tê Redução 100x75 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	23,31	2.331,00
5439	42	100	Unid	Tê Redução 100x50 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	20,39	2.039,00
3539	43	100	Unid	Tê Redução 75x50 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	14,75	1.475,00
11345	44	100	Unid	Curvacurta 40 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	6,30	630,00
11346	45	100	Unid	Curvacurta 50 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	11,03	1.103,00
11347	46	100	Unid	Curvacurta 75 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	22,90	2.290,00
11348	47	100	Unid	Curvacurta 100 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	26,10	2.610,00
11349	48	100	Unid	Curvacurta 150mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	59,30	5.930,00
11350	49	100	Unid	Curvacurta 200 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	98,20	9.820,00
14640	50	100	Unid	Curvalonga 40 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	10,98	1.098,00
14641	51	100	Unid	Curvalonga 50 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	16,41	1.641,00
14642	52	100	Unid	Curvalonga 75 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	28,84	2.884,00
9345	53	100	Unid	Curvalonga 100 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	46,46	4.646,00
9346	54	100	Unid	Curvalonga 150mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	99,11	9.911,00

Assinado por: pessoa - WILLIAM DE FREITAS CARLOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F-44-5D3E-D045> e informe o código 66B3-7F-44-5D3E-D045



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

14643	55	100	Unid	Curvalonga 200 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	271,08	27.108,00
11351	56	200	Unid	Luva40 mmclasse A (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	3,44	688,00
11352	57	200	Unid	Luva50 mmclasse A (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	4,20	840,00
11353	58	200	Unid	Luva75 mmclasse A (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	8,34	1.668,00
11354	59	200	Unid	Luva100 mmclasse A (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	10,05	2.010,00
11355	60	100	Unid	Luva150 mmclasse A (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	40,08	4.008,00
11356	61	100	Unid	Luva200 mmclasse A (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	61,43	6.143,00
14644	62	100	Unid	Anel p/ vedação 40 mm(esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	2,52	252,00
14645	63	100	Unid	Anel p/ vedação 50 mm(esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	3,26	326,00
14646	64	100	Unid	Anel p/ vedação 75 mm(esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	4,63	463,00
14647	65	200	Unid	Anel p/ vedação 100 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	6,09	1.218,00
14648	66	100	Unid	Anel p/ vedação 150 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	11,77	1.177,00
14649	67	100	Unid	Anel p/ vedação 200 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	14,95	1.495,00
11463	68	100	Unid	CAP esgoto 40mm igual ou similar a marca Tigre	4,13	413,00
11465	69	100	Unid	CAP esgoto 50mm igual ou similar a marca Tigre	5,04	504,00
11465	70	100	Unid	CAP esgoto 75mm igual ou similar a marca Tigre	8,76	876,00
9340	71	100	Unid	CAP esgoto 100mm igual ou similar a marca Tigre	9,56	956,00
11466	72	100	Unid	CAP esgoto 150mm igual ou similar a marca Tigre	45,38	4.536,00
15192	73	100	Unid	CAP esgoto 200mm igual ou similar a marca Tigre	72,76	7.226,00
45163	74	100	Unid	Tê Redução 200x150 mm (esgoto) igual ou similar a marca Tigre.	53,96	5.396,00
Valor Total Estimado					R\$ 453.214,10	

Cod.	Item	Qtde	Unid	LOTE 02	Valor Unit.	Valor Total
53437	75	800	Unid	Tubo pvc marrom – 20 mm (6,0m.) igual ou similar a marca Tigre.	39,58	31.664,00
14650	76	400	Unid	Tubo pvc marrom – 25 mm (6,0m.) igual ou similar a marca Tigre.	43,80	17.520,00
14651	77	300	Unid	Tubo pvc marrom – 32mm (6,0m.) igual ou similar a marca Tigre.	52,96	15.888,00
14652	78	300	Unid	Tubo pvc marrom – 40 mm (6,0m.) igual ou similar a marca Tigre.	78,33	23.499,00
11120	79	180	Unid	Tubo pvc marrom – 50 mm (6,0m.) igual ou similar a marca Tigre.	101,96	18.352,80
11122	80	100	Unid	Tubo pvc marrom – 60 mm (6,0m.) igual ou similar a marca Tigre.	117,05	11.705,00

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F-44-5D3E-D045> e informe o código 66B3-7F-44-5D3E-D045



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

11123	81	150	Unid	Tubo pvc marrom – 75mm (6,0m.) igual ou similar a marca Tigre.	140,93	21.129,50
11359	82	500	Unid	Adaptador pvc marrom 20 mm igual ou similar a marca Tigre.	1,41	705,00
11361	83	500	Unid	Adaptador pvc marrom 25 mm igual ou similar a marca Tigre.	1,35	675,00
11362	84	500	Unid	Adaptador pvc marrom 32 mm igual ou similar a marca Tigre.	2,94	1.470,00
11363	85	500	Unid	Adaptador pvc marrom 40 mm igual ou similar a marca Tigre.	4,85	2.425,00
11364	86	500	Unid	Adaptador pvc marrom 50 mm igual ou similar a marca Tigre.	5,97	2.985,00
11365	87	500	Unid	Adaptador pvc marrom 60 mm igual ou similar a marca Tigre.	8,8	4.400,00
11367	88	500	Unid	Adaptador pvc marrom 75 mm igual ou similar a marca Tigre.	14,60	7.300,00
11368	89	450	Unid	Joelhos de 90 ° pvc marrom 20 mm igual ou similar a marca Tigre.	1,33	598,50
11369	90	300	Unid	Joelhos de 90 ° pvc marrom 25 mm igual ou similar a marca Tigre.	1,28	384,00
11371	91	500	Unid	Joelhos de 90 ° pvc marrom 32 mm igual ou similar a marca Tigre.	3,16	1.580,00
11372	92	500	Unid	Joelhos de 90 ° pvc marrom 40mm igual ou similar a marca Tigre.	7,40	3.700,00
11374	93	200	Unid	Joelhos de 90 ° pvc marrom 50mm igual ou similar a marca Tigre.	7,70	1.540,00
11375	94	200	Unid	Joelhos de 90 ° pvc marrom 60mm igual ou similar a marca Tigre.	17,16	3.432,00
11376	95	100	Unid	Joelhos de 90 ° pvc marrom 75mm igual ou similar a marca Tigre.	21,61	2.161,00
11377	96	500	Unid	Joelhos de 45 ° pvc marrom 20mm igual ou similar a marca Tigre.	1,64	820,00
11378	97	500	Unid	Joelhos de 45 ° pvc marrom 25mm igual ou similar a marca Tigre.	1,72	860,00
11379	98	500	Unid	Joelhos de 45 ° pvc marrom 32mm igual ou similar a marca Tigre.	2,74	1.370,00
11380	99	500	Unid	Joelhos de 45 ° pvc marrom 40mm igual ou similar a marca Tigre.	7,73	3.865,00
11381	100	150	Unid	Joelhos de 45 ° pvc marrom 50mm igual ou similar a marca Tigre.	12,93	1.939,50
11382	101	100	Unid	Joelhos de 45 ° pvc marrom 60mm igual ou similar a marca Tigre.	12,86	1.286,00
11383	102	100	Unid	Joelhos de 45 ° pvc marrom 75mm igual ou similar a marca Tigre.	17,16	1.716,00
11384	103	300	Unid	Curva pvc marrom 20mm igual ou similar a marca Tigre.	3,81	1.143,00
11385	104	300	Unid	Curva pvc marrom 25mm igual ou similar a marca Tigre.	5,46	1.638,00
11386	105	300	Unid	Curva pvc marrom 32mm igual ou similar a marca Tigre.	10,40	3.120,00
11387	106	300	Unid	Curva pvc marrom 40mm igual ou similar a marca Tigre.	11,30	3.390,00
11388	107	150	Unid	Curva pvc marrom 50mm igual ou similar a marca Tigre.	15,26	2.289,00
11389	108	100	Unid	Curva pvc marrom 60mm igual ou similar a marca Tigre.	17,93	1.793,00
11390	109	100	Unid	Curva pvc marrom 75mm igual ou similar a marca	19,33	1.933,00

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F-44-5D3E-D045> e informe o código 66B3-7F-44-5D3E-D045



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

				Tigre.		
11391	110	500	Unid	Luva pvc marrom 20mm igual ou similar a marca Tigre.	1,30	650,00
11392	111	500	Unid	Luva pvc marrom 25mm igual ou similar a marca Tigre.	1,32	660,00
11393	112	400	Unid	Luva pvc marrom 32mm igual ou similar a marca Tigre.	3,54	1.416,00
11394	113	400	Unid	Luva pvc marrom 40mm igual ou similar a marca Tigre	7,40	2.960,00
11395	114	150	Unid	Luva pvc marrom 50mm igual ou similar a marca Tigre.	5,35	802,50
11398	115	200	Unid	Luva mista 20mm pvc marrom – ½” igual ou similar a marca Tigre.	2,53	506,00
53440	116	200	Unid	Luva mista 25mm pvc marrom – ¾” igual ou similar a marca Tigre.	3,23	646,00
11400	117	200	Unid	Luva mista 32mm pvc marrom – 1” igual ou similar a marca Tigre.	6,73	1.346,00
11401	118	150	Unid	Luva mista 40mm pvc marrom – 1 ¼” igual ou similar a marca Tigre.	11,98	1.797,00
11402	119	100	Unid	Luva mista 50mm pvc marrom – 1 ½” igual ou similar a marca Tigre.	14,40	1.440,00
14653	120	100	Unid	Luva mista azul 25x1/2” igual ou similar a marca Tigre.	7,98	798,00
14654	121	100	Unid	Luva mista azul 25x3/4” igual ou similar a marca Tigre.	6,38	638,00
10444	122	100	Unid	Luva mista azul 20x1/2” igual ou similar a marca Tigre.	6,76	676,00
11406	123	100	Unid	União pvc marrom 20mm igual ou similar a marca Tigre.	8,43	843,00
11407	124	100	Unid	União pvc marrom 25mm igual ou similar a marca Tigre.	15,56	1.556,00
11408	125	100	Unid	União pvc marrom 32mm igual ou similar a marca Tigre.	12,1	1.210,00
11409	126	150	Unid	União pvc marrom 40mm igual ou similar a marca Tigre.	23,63	3.544,50
11410	127	150	Unid	União pvc marrom 50mm igual ou similar a marca Tigre.	29,13	4.369,50
11411	128	150	Unid	União pvc marrom 60mm igual ou similar a marca Tigre.	27,33	4.099,50
11412	129	150	Unid	União pvc marrom 75mm igual ou similar a marca Tigre.	21,83	3.274,50
11413	130	100	Unid	Flange pvc marrom 20mm igual ou similar a marca Tigre	14,96	1.496,00
11414	131	100	Unid	Flange pvc marrom 25mm igual ou similar a marca Tigre.	19,13	1.913,00
11415	132	100	Unid	Flange pvc marrom 32mm igual ou similar a marca Tigre.	22,23	2.223,00
11416	133	50	Unid	Flange pvc marrom 40mm igual ou similar a marca Tigre.	24,35	1.217,50
11417	134	50	Unid	Flange pvc marrom 50mm igual ou similar a marca Tigre.	28,96	1.448,00
11418	135	50	Unid	Flange pvc marrom 60mm igual ou similar a marca Tigre.	43,66	2.183,00
11419	136	50	Unid	Flange pvc marrom 75mm igual ou similar a marca Tigre.	41,43	2.071,50
11420	137	500	Unid	Têpvc marrom 20mm igual ou similar a marca	1,49	745,00
11421	138	500	Unid	Têpvc marrom 25mm igual ou similar a marca	2,20	1.100,00

Assinado por: L. Pessoa - WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F-44-5D3E-D045> e informe o código 66B3-7F-44-5D3E-D045



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

				Tigre.		
11422	139	400	Unid	Têpvc marrom 32mm igual ou similar a marca Tigre.	7,04	2.816,00
11423	140	400	Unid	Têpvc marrom 40mm igual ou similar a marca Tigre.	10,86	4.344,00
11424	141	100	Unid	Têpvc marrom 50mm igual ou similar a marca Tigre	13,02	1.302,00
11425	142	100	Unid	Têpvc marrom 60mm igual ou similar a marca Tigre.	18,53	1.853,00
11426	143	100	Unid	Têpvc marrom 75mm igual ou similar a marca Tigre.	20,60	2.060,00
14655	144	100	Unid	Têpvc marrom 50x25mm igual ou similar a marca Tigre.	14,18	1.418,00
14656	145	150	Unid	Têpvc marrom 50x20mm igual ou similar a marca Tigre.	13,66	2.049,00
14657	146	300	Unid	Bucha pvc redução 25 X 20 igual ou similar a marca Tigre.	5,06	1.518,00
14658	147	300	Unid	Bucha pvc redução 32 X 25 igual ou similar a marca Tigre.	63,16	18.948,00
14659	148	150	Unid	Bucha pvc redução 40 X 32 igual ou similar a marca Tigre.	3,02	453,00
14660	149	150	Unid	Bucha pvc redução 50 X 40 igual ou similar a marca Tigre.	7,19	1.078,50
14661	150	100	Unid	Bucha pvc redução 60 X 50 igual ou similar a marca Tigre.	9,82	982,00
14662	151	30	Unid	Bucha pvc redução 75 X 60 igual ou similar a marca Tigre.	12,23	366,90
45164	152	100	Unid	Joelho 90º Misto pvc marrom 20 mm igual ou similar a marca tigre	2,06	206,00
45165	153	100	Unid	Joelho 90º Misto pvc marrom 25 mm igual ou similar a marca tigre	2,71	271,00
45166	154	100	Unid	Joelho 90º Misto pvc marrom 32 mm igual ou similar a marca tigre	4,86	486,00
45167	155	100	Unid	Joelho Misto 90ºde 20mm x1/2 Azul igual ou similar a marca tigre	11,92	1.192,00
45168	156	100	Unid	Joelho Misto 90º 25mm x ¾ Azul igual ou similar a marca tigre	7,13	713,00
45169	157	100	Unid	Joelho Misto 90º 25mm x ½ Azul igual ou similar a marca tigre	6,98	698,00
45176	158	100	Unid	TêRoscável bucha latão 20 mm x ½azul	6,96	696,00
45177	159	100	Unid	Luva de Correr p/ Tubo Soldável 20 mm	11,43	1.143,00
45178	160	100	Unid	Luva de Correr p/ Tubo Soldável 25 mm	15,16	1.516,00
45179	161	100	Unid	Luva de Correr p/ Tubo Soldável 32 mm	17,78	1.778,00
45180	162	100	Unid	Luva de Correr p/ Tubo Soldável 40 mm	29,46	2.946,00
45181	163	100	Unid	Luva de Correr p/ Tubo Soldável 50 mm	42,63	4.263,00
45182	164	100	Unid	Luva de Correr p/ Tubo Soldável 60 mm	47,10	4.710,00
45183	165	100	Unid	Tê de redução soldável 25x 20 mm	66,00	6.600,00
45184	166	100	Unid	Luva de Correr p/ Tubo Soldável 75 mm	84,07	8.407,00
45185	167	100	Unid	Luva pvc marrom 60mm igual ou similar a marca Tigre.	27,04	2.704,00
45186	168	100	Unid	Luva pvc marrom 75mm igual ou similar a marca Tigre.	16,40	1.640,00
45188	169	100	Unid	Joelho 90º Misto pvc marrom 40 mm igual ou similar a marca tigre	21,53	2.153,00
45189	170	100	Unid	Joelho 90º Misto pvc marrom 50 mm igual ou similar a marca tigre	32,30	3.230,00

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F-44-5D3E-D045> e informe o código 66B3-7F-44-5D3E-D045



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

45190	171	100	Unid	TêRoscável bucha latão 25 mm x ½azul	13,15	1.315,00
Valor Total Estimado					R\$ 333.771,20	

Cód.	Item	Qtde	Unid.	LOTE 03	Valor Unit.	Valor Total
6698	172	200	Unid.	Rolo de fita veda-rosca (50mts.) 18mm IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	8,83	1.766,00
14677	173	100	Unid.	Veda junta (bisnaga) 80 gr IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	26,51	2.651,00
10529	174	200	Unid.	Tubos de Cola silicone (50gr.) IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	12,02	2.404,00
14678	175	200	Unid.	Tubos de Cola silicone (300gr.)	56,72	11.344,00
4224	176	300	Unid.	Adesivos para cano (cola) 175gr (pincel) IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	37,67	11.301,00
11013	177	120	Unid.	Adesivos para cano (cola) 800gr IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	51,40	6.168,00
29966	178	100	Unid	Cola branca para madeira – 1Kg	29,23	2.923,00
28053	179	120	Lata	Cola de contato 3,6 L – Tipo Cascolar	147,23	17.667,60
53441	180	20	Unid	ADESIVO INSTANTÂNEO TEK BOND SAINT – GOBAIN 20 GRAMAS GRAMAS É um produto monocomponente e não requer mistura. Adere diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, EPDM, borracha nitrílica, neoprene, EVA e Viton. Adesivo multiuso	185,33	3.706,60
Valor Total Estimado					R\$ 59.931,20	

Cód.	Item	Qtde	Unid.	LOTE 04	Valor Unit.	Valor Total
14735	181	150	Unid.	Registro de esfera ½" - metal	24,54	3.681,00
14736	182	150	Unid.	Registro de esfera ¾" - metal	31,29	4.693,50
14737	183	120	Unid.	Registro de esfera 1" - metal	39,06	4.687,20
14738	184	120	Unid.	Registro de esfera 1 ½" – metal	109,03	13.083,60
12749	185	120	Unid.	Registro de esfera 1 ¼" - metal	74,40	8.928,00
12750	186	100	Unid.	Registro de esfera 2" - metal	301,74	30.174,00
12778	187	100	Unid.	Registro de esfera 2 ½" - metal	503,54	50.354,00
53443	188	100	Unid.	Registro de gaveta ½"	48,33	4.833,00
53444	189	100	Unid.	Registro de gaveta ¾"	45,19	4.519,00
11454	190	100	Unid.	Registro de gaveta 1"	67,50	6.750,00
11455	191	100	Unid.	Registro de gaveta 1 ¼"	34,43	3.443,00
3534	192	100	Unid.	Regirtro de gaveta1 ½"	145,63	14.563,00
45198	193	100	Unid	Registro de esfera compacto Soldável de 20 mm	7,63	763,00
45199	194	100	Unid	Registro de esfera compacto Soldável de 25 mm	10,56	1.056,00
45200	195	100	Unid	Registro de esfera compacto Soldável de 32 mm	21,23	2.123,00
45201	196	100	Unid	Registro de esfera compacto Soldável de 40 mm	36,50	3.650,00
45202	197	100	Unid	Registro de esfera compacto Soldável de 50 mm	41,63	4.163,00
45203	198	100	Unid	Registro de esfera compacto Soldável de 60 mm	58,21	5.821,00
45204	199	100	Unid	Registro de Pressão para Chuveiro Cromado3/4x1/2	42,83	4.283,00

Assinado por: **WILLIAM DE FREITAS CARLOS**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F44-5D3E-D045> e informe o código 66B3-7F44-5D3E-D045



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

45205	200	100	Unid	Registro de Pressão para Chuveiro pvc 3/4	56,24	5.624,00
45206	201	100	Unid	Regirtro de gaveta2"	133,33	13.333,00
45207	202	50	Unid	Regirtro de gaveta3"	219,93	10.996,50
45208	203	100	Unid	Registro de Pressão para Chuveiro Cromado¾ com Acabamento	54,70	5.470,00
45209	204	100	Unid	Carrapeta para Torneira	1,45	145,00
45210	205	20	Unid	Chaves Para Tubos Cano Grifo 24 Polegadas	118,33	2.366,60
45211	206	20	Unid	Chaves Para Tubos Cano Grifo 18 Polegadas	105,52	2.110,40
45212	207	20	Unid	Chaves Para Tubos Cano Grifo 14 Polegadas	105,52	2.110,40
49080	208	20	Unid	Chaves Para Tubos Cano Grifo 10 Polegadas	518,84	10.376,80
49081	209	20	Unid	Chaves Para Tubos Cano Grifo 08 Polegadas	40,76	815,20
Valor Total Estimado					R\$ 224.916,20	

Cód.	Item	Qtde	Unid.	LOTE 05	Valor Unit.	Valor Total
14726	210	150	Unid	Caixas sifonada (10x10cm.)IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	27,86	4.179,00
14727	211	150	Unid	Caixas sifonada (15x15cm.)IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	40,73	6.109,50
14728	212	120	Unid	Caixas de gordura (250x230x75cm.)IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	117,31	14.077,20
14729	213	50	Unid	Caixas de gordura (250x175x50cm.)IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	67,42	3.371,00
Valor Total Estimado					R\$27.736,70	

Cód.	Item	Qtde	Unid.	LOTE 06	Valor Unit.	Valor Total
10451	214	30	Unid	CAP soldável 20 mm pvc marrom igual ou similar a marca Tigre.	2,26	67,80
11459	215	30	Unid	CAP soldável 25mmpvc marrom igual ou similar a marca Tigre.	2,81	84,30
10479	216	30	Unid	CAP soldável 32mm pvc marrom igual ou similar a marca Tigre.	3,34	100,20
11460	217	30	Unid	CAP soldável 40mm pvc marrom igual ou similar a marca Tigre.	5,62	168,60
10487	218	30	Unid	CAP soldável 50mmpvc marrom igual ou similar a marca Tigre.	4,06	121,80
11461	219	30	Unid	CAP soldável 60mmpvc marrom igual ou similar a marca Tigre.	4,86	145,80
11462	220	30	Unid	CAP soldável 75mmpvc marrom igual ou similar a marca Tigre.	6,20	186,00
9367	221	50	Unid	Plug BR ½", igual ou similar a marca Tigre.	1,37	68,50
11467	222	30	Unid	Plug BR ¾", igual ou similar a marca Tigre.	1,70	51,00
11468	223	30	Unid	Plug BR 1", igual ou similar a marca Tigre.	3,29	98,70
14732	224	50	Unid	Cap BR ½" igual ou similar a marca Tigre.	3,18	159,00
14733	225	50	Unid	Cap BR ¾" igual ou similar a marca Tigre.	2,43	121,50
14734	226	40	Unid	Cap BR 1" igual ou similar a marca Tigre.	5,40	216,00
Valor Total Estimado					R\$1.589,20	



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

Cód.	Item	Qtde	Unid.	LOTE 07	Valor Unit.	Valor Total
2377	227	50	Unid.	Torneira de boia p/caixas d'água com silenciador valvula de enchimento rapido alta vazao pressao maxima suportada 7kgf cm (70m.c.a) com sistema unificado 2x1 de roscas de ½ e ¾ produzido em plastico de engenharia poliacetal (pom). IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	41,94	2.097,00
14739	228	120	Unid.	Braço de chuveiro alumínio – 40 Cm.	8,13	975,60
Valor Total Estimado					R\$ 3.072,60	

Cód.	Item	Qtde	Unid.	LOTE 08	Valor Unit.	Valor Total
12779	229	35	Unid.	Prolongamento p/ caixa 10x10 (plástico) IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	44,57	1.559,95
12780	230	35	Unid.	Prolongamento p/ caixa 15x15 (plástico) IGUAL OU SIMILAR MARCA TIGRE.	40,20	1.407,00
12781	231	35	Unid.	Prolongamento p/ caixa de gordura (plástico) IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	30,62	1.071,70
Valor Total Estimado					R\$ 4.038,65	

Cód.	Item	Qtde	Unid.	LOTE 09	Valor Unit.	Valor Total
53445	232	100	Unid.	TOBOS OCRE 100 MM São tubos destinados a coleta e transporte de esgoto e águas pluviais de rede pública. Possui alta classe de rigidez, garantindo assim, maior desempenho quando instalados em valas. Fabricados em PVC rígido Sistema de Estanqueidade tipo JEI (junta elástica integrada) Temperatura máxima de condução dos despejos de 40°C Excelente Resistência a impacto COMPOSIÇÃO PVC Vedação: Borracha IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE.	299,22	29.922,00
49083	233	50	Unid.	JOELHO OCRE 90º 100 MM IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE	63,03	3.151,50
49084	234	50	Unid.	JOELHO OCRE 45º 100 MM IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE	56,39	2.819,50
49085	235	50	Unid.	TÊ OCRE DE 100 MM IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE	37,84	1.892,00
49086	236	25	Unid.	LUVA OCRE DE 100 MM IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE	34,19	854,75
49087	237	15	Unid.	TAMPÃO OCRE DE 100 MM IGUAL OU SIMILAR A MARCA TIGRE	12,10	181,50
Valor Total Estimado					R\$ 38.821,25	

Cód.	Item	Qtde	Unid.	LOTE 10	Valor Unit.	Valor Total
46492	238	500	Pares	luva Anti corte ALTIFLEX protege em várias situações de corte, como o manuseio de chapas, estiletes e peças cortantes. É	32,86	16.430,00

Assinado por: **WILLIAM DE FREITAS CARLOS**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F44-5D3E-D045>



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

				banhada na palma e dedos com poliuretano, tanto para garantir uma boa pega. Possui excelente tato, o que facilita no manuseio perfeito de peças pequenas com ou sem óleo. O dorso não possui revestimento para melhor ventilação das mãos do usuário. VANTANGENS: Alta destreza para atividades com peças secas ou molhadas, com risco de corte. Sua forma ergonômica reduz a fadiga muscular. É tricotada em fio Dyneema e possui alta resistência contra corte de lâminas e metais. É muito flexível e possui baixa espessura que permitem tato preciso quando manusear peças pequenas. Banho em PU isento de silicone, evitando contaminação das peças manuseadas. Feita a partir de polietileno de alta tenacidade, Boa resistência à abrasão luva de malha sem costura Excelente conforto e destreza com o mais alto nível de proteção de corte INDICAÇÃO DE USO: Proteção das mãos do usuário contra riscos mecânicos, com excelente desempenho contra abrasão, corte, rasgo e perfuração. Exemplos: Manipulação de chapas metálicas, estamparia de metais, manutenção mecânica, troca de facas de guilhotina, rebarbação de peças. NORMAS TÉCNICAS: luvas testadas no IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) sob a norma EN 388/2003 e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 4242.		
46493	239	500	Pares	LUVA em PVC na cor verde cano longo com suporte têxtil e 27 cm de comprimento total. PVC de alta qualidade e melhor aderência a objetos úmidos e oleosos Alta resistência química e abrasiva. A LUVA DE pvc oferece maior resistência à abrasão e higienização maximizando a relação custo versus benefício. Seu formato anatômico e sua espessura conferem versatilidade de aplicações. Permite um manuseio seguro de objetos molhados. Os dedos são curvados e a palma levemente contornada para melhorar sua utilização. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. Recomendado Para: Indústrias Químicas, Construção Civil, Mineração, Refinarias, Trabalhos com Maquinários, Reflorestamento, Manuseio com materiais abrasivos e recobertos de óleos, graxas, solventes, ácidos e Serviços Gerais.	38,51	19.255,00
46494	240	500	Pares	Luva tricotada em algodão/poliéster, banhada com borracha natural texturizada antiderrapante na palma	26,39	13.195,00

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F-44-5D3E-D045> e informe o código 66B3-7F-44-5D3E-D045



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

				e ponta dos dedos, punho tricotado; Acabamento corrugado na palma confere ótima aderência, reduzindo a fadiga das mãos, pois necessita de menos força para manipular objetos.		
53446	241	500	Pares	Luva Kalipso PU Preta A Luva Kalipso é um ótimo EPI fabricado em nylon, com revestimento em poliuretano na palma, face palmar e pontas dos dedos e elastano nos punhos. Possui propriedade antiestética e excelente resistência ao desgaste e ao tracionamento. Seu uso é ideal proteção das mãos contra agentes abrasivos,escoriantes, cortantes e perfurantes ao se manusear ferramentas e objetos.	10,46	5.230,00
Valor Total Estimado _____					R\$ 54.110,00	

Cód.	Item	Qtde	Unid.	LOTE 11	Valor Unit.	Valor Total
49089	242	25	Unid.	Desentupidor De Alta Pressão P/ Vaso Cano Pia Pistão Manual: O desentupidor é essencial para seu lar possui base emborrachada e sistema de pressão manual que proporciona alto poder de sucção Esse desentupidor manual vai resolver de vez seus problemas com o vaso, ralos, pia, calhas, esgotos, caixas de gordura e tubulações em geral sem quebradeira ou dor de cabeça: Características técnicas :. Comprimento total: 37 cm Diâmetro da base: 12 cm Composição: PP e PVC Modelo: bomba de sucção manual	38,50	962,50
Valor Total Estimado _____					R\$ 962,50	

Cód.	Item	Qtde	Unid	LOTE 12	Valor Unit.	Valor Total
3558	243	180	Unid	Vasos sanitários branco	275,96	49.672,80
14679	244	180	Unid	Lavatórios branco c/ coluna	305,47	54.984,60
39532	245	180	Unid	Vaso sanitário com caixa Acoplada Branca:conjunto bacia com caixa acoplada com consumo de somente 6 lts por fluxo, ótimo desempenho efetuando a limpeza completa sempre na primeira descarga, preparada para a utilização com sistema de descarga com tecnologia duo com dois botões:descarga completa 6 lts (limpeza total e descarga com volume reduzido) :3 lts (toca de líquidos) que garante uma economia de até 60% de água.	345,78	62.240,40
39533	246	150	Unid	Reparo Caixa Acoplada Válvula de Entrada Universal:para todos os modelos de caixa acoplada, sistema ajustável para regulação de altura, válvula antiretorno; filtro p/ manutenção e limpeza de alta e baixa pressão.	77,79	11.668,50



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

39542	247	150	Unid	Reparo Mecanismo Acionador p/Caixa Acoplada: acionador duo para caixas acoplada com até 50%de economia de água, indicada para os modelos de mecanismo de saída; acionador com instalação universal (lateral,frontal e superior) 2 em 1 medidas de aplicação embutidas 38 a 45mm e superior 17 a 25mm, produzida em plástico de engenharia (ABS) com acabamento cromado.	140,12	21.018,00
49396	248	150	Unid	Reparo Botão Acionamento para Caixa Acoplada	45,45	6.8175,50
49398	249	150	KIT	Kit Reparo Entrada/saída Caixa Acoplada Universal Blukit - 1 Mecanismo de Saída Universal Caixa Acoplada Acionamento Simples Blukit - 1 Mecanismo de Entrada Universal CaixaAcoplada Blukit - Todos acessórios - Fabricado em elastômeros e plásticos de engenharia - Rosca de saída 2? - Classe de pressão: 1 a 75 m.c.a - Compatível com todos os modelos de caixas acopladas com sistema convencional de acionamento superior	151,15	22.672,50
14680	250	80	Unid	Caixas de descarga c/ engate	62,52	5.001,60
262	251	30	Unid	Válvulas de descarga; igual ou superior a marca ducol.	140,77	4.223,10
2338	252	30	Unid	Tubos para caixa de descarga	28,26	847,80
36756	253	50	Unid	Espude para vaso (borracha)	6,52	326,00
53447	254	50	Unid	Reparos completo p/ válvula de descarga 1 1/4	74,35	3.717,50
14681	255	50	Unid	Parafusos castelo com bucha 10	3,96	198,00
14682	256	50	Unid	Assentos plástico para vaso sanitário	82,58	4.129,00
30400	257	40	Unid	Pia de cozinha fibra sintética (1.20m.)	178,39	7.135,60
14683	258	40	Unid	Válvulas de metal para lavatório	32,32	1.292,80
11018	259	40	Unid	Válvulas de metal para pia de cozinha	30,61	1.224,40
43859	260	40	Unid	Adaptadores para válvula de lavatório	1,97	78,80
11020	261	40	Unid	Sifão para pia de cozinha sinfonada corrugada	16,50	660,00
11021	262	100	Unid	Torneiras de metal para lavatório com acabamento c/ 50 C 1194	75,06	7.506,00
53448	263	100	Unid	Torneiras de metal para pia de cozinha 1158	50,82	5.082,00
11015	264	60	Unid	Tubos com joelho azul – PVC	19,72	1.183,20
11016	265	60	Unid	Tubos de ligação plástico – cromado	32,64	1.958,40
14684	266	60	Unid	Engate para torneira (40cm.) PVC	13,51	810,60

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F44-5D3E-D045> e informe o código 66B3-7F44-5D3E-D045



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

3544	267	100	Unid	Torneira plástica ½" p/ jardim c/ bico p/ mangueira	8,02	802,00
39576	268	60	Unid	Torneira plástico p/ lavatório	17,66	1.059,60
21625	269	100	Unid	Torneira plástico p/ pia cozinha c/ jato simples	9,30	930,00
53449	270	60	Unid	Torneira esfera de metal p/ jardim ½"	23,10	1.386,00
21626	271	60	Unid	Torneira plastico p/ tanque 10cm	11,86	711,60
21627	272	60	Unid	Torneira plastico p/ tanque 15cm	12,15	729,00
43860	273	100	Unid	Tubo de Ligação Ajustável Sanfonado p/ vaso	13,02	1.302,00
49399	274	100	Unid	Kit Reparo Acionamento Válvula 1.1/2 Completo Com Mola Reparo completo para valvulas com padrão blukit de qualidade. - GUARNIÇÃO - EMBOLO - EIXO - MOLA PARAFUSO CENTRAL igual ou superior amarca ducol	73,12	7.312,00
49400	275	100	Unid	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO. Espuma mais espessa e macia. Conta com proteção contra fungos e bactérias. Fácil de limpar. Fabricado com superfície lisa, evitando o acúmulo de sujeira e é mais higiênico. Tampa com cobertura total e brilhante. Fixação é regulável, ou seja, o assento se encaixa perfeitamente no vaso sanitário. O produto passa por testes que comprovam maior resistência e durabilidade. Conta com uma fórmula que garante a cor do assento por muito mais tempo. Fixação do assento é regulável e se encaixa perfeitamente na louça Fácil limpeza: superfície lisa, evitando o acúmulo de sujeira e é mais higiênico.	86,26	8.226,00
49401	276	100	Unid	Sifão Sanfonado Universal Duplo Impedir o retorno de gases provenientes do sistema predial de esgotos sanitários. Simplificar o acoplamento das pias com cubas duplas ao esgoto. Permitir fácil acesso numa provável limpeza e desobstrução da tubulação de esgoto (serve como dispositivo de inspeção). Manutenção: O Sifão Duplo dispensa manutenção. Aconselha-se apenas fazer uma limpeza periódica com um pano macio, água e sabão neutro. Não utilize nenhum produto químico corrosivo para limpeza, pois ele poderá danificar os tubos e conexões de PVC do sistema de esgoto Especificações Técnicas: • Cor: Branco • Composição: Plástico • Rosca de entrada: 1 1/2"; • Redutor: 1 1/2"; para 1 1/4"; e 7/8"; • Saída: DN40, DN48 e DN50 •	14,82	1.482,00
30390	277	35	Unid	Tanque de 2 bojos de fibra sintética (1.10x0.60m)	243,23	8.513,05

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM DE FREITAS CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viscondedorio Branco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F44-5D3E-D045> e informe o código 66B3-7F44-5D3E-D045



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

30391	278	35	Unid	Tanque de 1 bojo de fibra sintético(0,56x0,56)	192,32	6.731,20
49402	279	100	Unid	Anel De Vedação Com Guia Para Vaso Sanitário Composição: Borracha butílica e plástico de engenharia - Indicado para todos os modelos de vaso Sanitário; - Vedação perfeita entre o tubo de esgotoe a saída da bacia sanitária. - Geometria do Guia desenvolvida para não estrangular a vazão da água e detritos. Acompanha: 01 Anel de Vedação com Guia para Vaso Sanitário	17,05	1.705,00
TOTAL					R\$	315.738,55

*RESERVADO ME/EPP/EQUIPARADAS						
Cód.	Item	Qtde	Unid.	LOTE 13	Valor Unit.	Valor Total
45196	280	100	Unid.	Caixa d'água de Polietileno (1.000L.) igual ou similar a marca Tigre.	422,62	42.262,00
45197	281	150	Unid.	Caixa d'água de Polietileno (500L.) igualou similar a marca Tigre.	259,52	38.928,00
45672	282	50	Unid	Caixa d' água de Polietileno (5000) igual ou similar a marca Tigre.	3.428,76	171.438,00
45192	283	50	Unid	Caixa D'água Fechada de Polietileno 500 LTS igual ou similar a marca tigre Tampa de rosca com vedação total contra impurezas, insetos, animais e sujeiras, com apenas um click. Revestimento interno antibactérias.	561,26	28.063,00
45193	284	50	Unid	Caixa D'água Fechada de Polietileno 1000 LTS igual ou similar a marca tigre Tampa de rosca com vedação total contra impurezas, insetos, animais e sujeiras, com apenas um click. Revestimento interno antibactérias.	901,53	45.076,50
45194	285	50	Unid	Caixa D'água Fechada de Polietileno 2500 LTS igual ou similar a marca tigre Tampa de rosca com vedação total contra impurezas, insetos, animais e sujeiras, com apenas um click. Revestimento interno antibactérias.	2123,40	106.170,00
45195	286	25	Unid	Caixa D'água Fechada de Polietileno 5000 LTS igual ou similar a marca tigre Tampa de rosca com vedação total contra impurezas, insetos, animais e sujeiras, com apenas um click. Revestimento interno antibactérias.	3.300,66	82.516,50
Valor Total do Lote					R\$	514.454,00
VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO					R\$	2.032.356,15

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresas para fornecer materiais hidráulicos, destinados à manutenção e instalações hidráulicas dos prédios municipais, reveste-se de extrema importância. Tal medida assegura o adequado funcionamento das edificações, garantindo que permaneçam em ótimas condições para uso contínuo.

2.2. A aquisição de materiais hidráulicos para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público na utilização dos materiais para a manutenção, pequenas reformas e reparos que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria de Obras, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo setor de obras e outras secretarias também.

2.3. O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

2.4. O Município de Visconde do Rio Branco/MG possui vários prédios em funcionamento para atendimento dos serviços públicos bem como assim, obras de pequeno e grande vulto e uma rede viária extensa exigindo a suas manutenções constantes com emprego de materiais. A manutenção das instalações prediais, hidráulicas, sanitárias, de águas pluviais e outras no mesmo nível de complexidade, devem ser inspecionadas periodicamente de modo a garantir-se a segurança dos usuários e servidores e das edificações mantendo-se um padrão regular de funcionamento. Ressalte-se que a aquisição de materiais por registro de preços, proporciona maior agilidade no atendimento das demandas; evita a possibilidade de problemas de interrupção de serviços e finalmente concorre para a economia de ganho de escala por concentrar as despesas administrativas em uma única contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A segurança de todos os artigos deve ser garantida, conforme o Código de Proteção do Cliente, sem qualquer custo para a Cidade. Todos os produtos devem estar em concordância com os regulamentos da ABNT, INMETRO, e devem ter cobertura para falhas de produção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecer materiais que atendam as especificações expostas na descrição principal e complementar dos itens solicitados, que atendam as normas técnicas de segurança e qualidade em sua aplicação, eficientes quanto ao consumo, sustentáveis e de fácil manuseio, com menor preço.
- 4.2. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas.
- 4.3. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o material. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições,



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

- 4.4. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.
- 4.5. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
- 4.6. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O processo de execução do objeto seguirá a seguinte forma:
 - 5.1.1 Após o recebimento do pedido por e-mail, o fornecedor tem 5 dias úteis para entregar os itens solicitados e fornecer a fatura. Após verificação, a fatura é enviada para os departamentos responsáveis pelo pagamento, que deve ser feito em até 30 dias.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana: Rua Vigário Varela, nº 977, Bairro Chácara.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Praça 28 de Setembro, nº 281, Anexo Administrativo, Bairro Centro.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Rua Major Felicíssimo, nº163, Antiga Estação Ferroviária, Bairro Centro.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Rua do Divino, nº34, Prédio do CIS, Bairro Centro.

Secretaria Municipal de Educação: Rua do Divino, nº34, Prédio do CIS, Bairro Centro.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Praça 28 de Setembro, nº 317, Bairro Centro.

Secretaria Municipal de Saúde: Rua do Divino, nº34, Prédio do CIS, Bairro Centro.

Ou outro endereço devidamente informado na Ordem de Fornecimento.
- 5.3. A entrega dos materiais deve entre as 7:00 e as 16:00, de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. **MATRIZ DE RISCO:**

Matriz de Risco conforme documento em anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 5.176/18;
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8. Fica designado como fiscal técnico o servidor Luiz Venuto Mantovani matrícula 3794;
- 6.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 6.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - 6.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 6.10. Fica designado como fiscal administrativo o servidor Sara Rita Cândido matrícula 12810;



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.12. Fica designado como gestor o servidor Eduardo Martins Prata matrícula 8977

6.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (dias) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/21, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior;



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.26. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais compatíveis em característica com o objeto da presente licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.032.356,15 (Dois milhões, trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

9.2.3.serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente.

10.2. Por se tratar de registro de preços a indicação da dotação orçamentária ocorrerá na solicitação de compra pelo setor requisitante, que poderão ser as seguintes:

02.002.000 04 124 0001 2.005 3.3.90.30.00	009
02.002.000 04 124 0001 2.005 4.4.90.52.00	016
02.002.000 04 124 0001 2.005 3.3.90.30.00	023
02.002.000 04 124 0001 2.005 4.4.90.52.00	029
02.003.000 03 092 0001 2.007 3.3.90.30.00	040
02.003.000 03 092 0001 2.007 4.4.90.52.00	049
02.003.000 03 092 0001 2.008 3.3.90.30.00	051
02.003.000 03 092 0001 2.008 4.4.90.52.00	054
02.004.000 04 122 0001 2.012 3.3.90.30.00	070
02.004.000 04 122 0001 2.012 4.4.90.52.00	081
02.004.000 04 122 0001 2.016 3.3.90.30.00	085
02.004.000 04 122 0001 2.016 4.4.90.52.00	090
02.004.000 04 122 0001 2.018 3.3.90.30.00	093
02.004.000 04 122 0001 2.018 4.4.90.52.00	098
02.004.000 04 122 0001 2.019 3.3.90.30.00	099
02.004.000 04 122 0001 2.022 3.3.90.30.00	105
02.004.000 04 122 0001 2.024 3.3.90.30.00	108
02.004.000 04 122 0001 2.046 3.3.90.30.00	113
02.004.000 04 122 0001 2.046 4.4.90.52.00	116
02.004.000 04 122 0001 2.255 3.3.90.30.00	120
02.004.000 04 122 0001 2.255 4.4.90.52.00	124
02.004.000 04 122 0001 2.372 3.3.90.30.00	125
02.004.000 04 122 0001 2.372 4.4.90.52.00	128
02.004.000 04 128 0001 2.026 3.3.90.30.00	131
02.004.000 04 128 0001 2.026 4.4.90.52.00	134
02.004.000 06 181 0003 2.027 3.3.90.30.00	136
02.004.000 06 181 0003 2.027 4.4.90.52.00	139
02.004.000 06 181 0003 2.028 3.3.90.30.00	140
02.004.000 06 181 0003 2.028 4.4.90.52.00	145
02.004.000 06 181 0003 2.029 3.3.90.30.00	146
02.004.000 06 181 0003 2.029 4.4.90.52.00	151
02.004.000 22 661 0007 2.287 3.3.90.30.00	154
02.005.000 04 122 0001 2.037 3.3.90.30.00	177
02.005.000 04 122 0001 2.037 4.4.90.52.00	187
02.006.000 04 122 0001 2.040 3.3.90.30.00	204
02.006.000 04 122 0001 2.040 4.4.90.52.00	215
02.006.000 04 122 0001 2.042 3.3.90.30.00	216
02.006.000 04 122 0001 2.042 4.4.90.52.00	219
02.006.000 04 122 0001 2.399 3.3.90.30.00	220



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

02.006.000 06 182 0004 2.398 3.3.90.30.00	225
02.006.000 06 182 0004 2.398 4.4.90.52.00	228
02.006.000 06 182 0004 2.413 3.3.90.30.00	229
02.006.000 06 182 0004 2.413 4.4.90.52.00	231
02.006.000 15 451 0007 2.043 3.3.90.30.00	238
02.006.000 15 451 0007 2.043 4.4.90.52.00	241
02.006.000 15 451 0007 2.044 3.3.90.30.00	242
02.006.000 15 451 0007 2.044 4.4.90.52.00	245
02.006.000 15 451 0007 2.292 3.3.90.30.00	246
02.006.000 15 451 0007 2.292 4.4.90.52.00	249
02.006.000 15 451 0007 2.409 3.3.90.30.00	250
02.006.000 16 481 0007 2.293 3.3.90.30.00	252
02.006.000 16 481 0007 2.400 3.3.90.30.00	255
02.006.000 17 511 0007 2.404 3.3.90.30.00	261
02.006.000 17 511 0007 2.405 3.3.90.30.00	263
02.006.000 17 511 0007 2.407 3.3.90.30.00	265
02.006.000 17 512 0007 2.061 3.3.90.30.00	269
02.006.000 17 512 0007 2.061 4.4.90.52.00	272
02.006.000 24 722 0007 2.065 3.3.90.30.00	274
02.006.000 24 722 0007 2.065 4.4.90.52.00	277
02.006.000 25 752 0007 2.067 3.3.90.30.00	279
02.006.000 25 752 0007 2.067 4.4.90.52.00	281
02.006.000 26 451 0007 2.261 3.3.90.30.00	284
02.006.000 26 451 0007 2.261 4.4.90.52.00	286
02.006.000 26 782 0007 2.412 3.3.90.30.00	288
02.007.000 04 122 0001 2.075 3.3.90.30.00	305
02.007.000 04 122 0001 2.075 4.4.90.52.00	317
02.007.000 17 511 0007 2.416 3.3.90.30.00	320
02.007.000 18 541 0009 2.083 3.3.90.30.00	322
02.007.000 18 541 0009 2.083 4.4.90.52.00	324
02.007.000 18 541 0009 2.084 3.3.90.30.00	326
02.007.000 18 541 0009 2.084 4.4.90.52.00	330
02.007.000 18 541 0009 2.088 3.3.90.30.00	332
02.007.000 18 541 0009 2.088 4.4.90.52.00	334
02.007.000 18 541 0009 2.089 3.3.90.30.00	335
02.007.000 18 541 0009 2.089 4.4.90.52.00	337
02.007.000 18 542 0009 2.417 3.3.90.30.00	339
02.007.000 18 544 0009 2.414 3.3.90.30.00	341
02.007.000 20 606 0008 2.080 3.3.90.30.00	345
02.007.000 20 606 0008 2.081 3.3.90.30.00	348
02.007.000 20 606 0008 2.081 4.4.90.52.00	351
02.008.001 10 122 0001 2.093 3.3.90.30.00	359
02.008.001 10 122 0001 2.093 4.4.90.52.00	369
02.008.001 10 122 0001 2.368 3.3.90.30.00	371
02.008.001 10 301 0011 2.099 3.3.90.30.00	382
02.008.001 10 301 0011 2.099 4.4.90.52.00	391
02.008.001 10 301 0011 2.401 3.3.90.30.00	398
02.008.001 10 301 0011 2.401 4.4.90.52.00	404
02.008.001 10 302 0012 2.114 3.3.90.30.00	413
02.008.001 10 302 0012 2.114 4.4.90.52.00	420
02.008.001 10 302 0012 2.402 3.3.90.30.00	434
02.008.001 10 302 0012 2.402 4.4.90.52.00	440



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

02.008.001	10	303	0013	2.121	3.3.90.30.00	448
02.008.001	10	303	0013	2.121	4.4.90.52.00	456
02.008.001	10	304	0014	2.122	3.3.90.30.00	463
02.008.001	10	304	0014	2.122	4.4.90.52.00	468
02.008.001	10	305	0014	2.300	3.3.90.30.00	475
02.008.001	10	305	0014	2.300	4.4.90.52.00	480
02.008.001	10	306	0015	2.126	3.3.90.30.00	482
02.008.001	10	306	0015	2.126	4.4.90.52.00	485
02.009.001	12	122	0001	2.129	3.3.90.30.00	517
02.009.001	12	122	0001	2.129	4.4.90.52.00	527
02.009.001	12	122	0001	2.285	3.3.90.30.00	536
02.009.001	12	122	0001	2.285	4.4.90.52.00	539
02.009.001	12	122	0001	2.370	3.3.90.30.00	540
02.009.001	12	243	0016	2.131	3.3.90.30.00	542
02.009.001	12	362	0019	2.251	3.3.90.30.00	560
02.009.001	12	362	0019	2.251	4.4.90.52.00	567
02.009.001	12	363	0019	2.175	3.3.90.30.00	574
02.009.001	12	363	0019	2.175	4.4.90.52.00	580
02.009.002	12	361	0017	2.137	3.3.90.30.00	594
02.009.002	12	361	0017	2.137	4.4.90.52.00	601
02.009.002	12	361	0018	2.184	3.3.90.30.00	594
02.009.002	12	361	0018	2.184	4.4.90.52.00	601
02.009.002	12	361	0018	2.184	3.3.90.30.00	607
02.009.002	12	361	0018	2.184	4.4.90.52.00	609
02.009.002	12	365	0016	2.379	3.3.90.30.00	610
02.009.002	12	365	0017	2.375	3.3.90.30.00	622
02.009.002	12	365	0017	2.375	4.4.90.52.00	628
02.009.002	12	365	0017	2.378	3.3.90.30.00	635
02.009.002	12	365	0017	2.378	4.4.90.52.00	641
02.009.002	12	366	0017	2.386	3.3.90.30.00	656
02.009.002	12	367	1000	2.167	3.3.90.30.00	676
02.010.001	13	122	0001	2.192	3.3.90.30.00	699
02.010.001	13	122	0001	2.192	4.4.90.52.00	711
02.010.002	13	391	0021	2.198	3.3.90.30.00	717
02.010.002	13	391	0021	2.199	3.3.90.30.00	720
02.010.002	13	391	0021	2.201	3.3.90.30.00	726
02.010.002	13	392	0021	2.200	3.3.90.30.00	733
02.010.002	13	392	0021	2.200	4.4.90.52.00	736
02.010.003	13	392	0021	2.208	3.3.90.30.00	740
02.010.003	13	392	0021	2.208	4.4.90.52.00	743
02.010.003	13	392	0021	2.209	3.3.90.30.00	744
02.010.003	13	392	0021	2.209	4.4.90.52.00	749
02.010.004	13	695	0020	2.194	3.3.90.30.00	775
02.010.004	13	695	0020	2.194	4.4.90.52.00	781
02.010.004	13	695	0020	2.195	3.3.90.30.00	779
02.010.004	13	695	0020	2.195	4.4.90.52.00	781
02.010.005	27	811	0022	2.203	3.3.90.30.00	783
02.010.005	27	811	0022	2.203	4.4.90.52.00	789
02.010.005	27	812	0022	2.371	3.3.90.30.00	797
02.010.005	27	812	0022	2.371	4.4.90.52.00	803
02.010.005	27	813	0022	2.207	3.3.90.30.00	806
02.010.005	27	813	0022	2.207	4.4.90.52.00	809



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

02.011.001 08 122 0001 2.222 3.3.90.30.00	825
02.011.001 08 122 0001 2.222 4.4.90.52.00	834
02.011.001 08 122 0001 2.310 3.3.90.30.00	843
02.011.001 08 243 0024 2.240 3.3.90.30.00	853
02.011.001 08 243 0024 2.240 4.4.90.52.00	856
02.011.001 08 243 0024 2.273 3.3.90.30.00	863
02.011.001 08 243 0024 2.273 4.4.90.52.00	866
02.011.001 08 244 0024 2.225 3.3.90.30.00	871
02.011.001 08 244 0024 2.225 4.4.90.52.00	874
02.011.001 08 244 0024 2.226 3.3.90.30.00	875
02.011.001 08 244 0024 2.226 4.4.90.52.00	878
02.011.001 08 244 0024 2.228 3.3.90.30.00	879
02.011.001 08 244 0024 2.228 4.4.90.52.00	882
02.011.001 08 244 0024 2.230 3.3.90.30.00	883
02.011.001 08 244 0024 2.230 4.4.90.52.00	886
02.011.001 08 244 0024 2.231 3.3.90.30.00	887
02.011.001 08 244 0024 2.232 3.3.90.30.00	891
02.011.001 08 244 0024 2.233 3.3.90.30.00	894
02.011.001 08 244 0024 2.234 3.3.90.30.00	897
02.011.001 08 244 0024 2.235 3.3.90.30.00	900
02.011.001 08 244 0024 2.236 3.3.90.30.00	903
02.011.002 08 243 0024 2.241 3.3.90.30.00	907
02.011.002 08 243 0024 2.243 3.3.90.30.00	912
02.011.003 08 241 0024 2.239 3.3.90.30.00	916
02.011.003 08 241 0024 2.262 3.3.90.30.00	919

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

11.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.9. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.10. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

11.11. A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.

11.12. A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.13. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.14. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.15. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.16. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.17. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.18. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.19. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.20. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.21. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

11.22. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.23. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.23.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.24. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.25. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da prefeitura (Procuradoria Jurídica) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais

- 13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Visconde do Rio Branco, 10 de Abril de 2024.

William de Freitas Carlos
Secretário de Obras e Mobilidade Urbana



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66B3-7F44-5D3E-D045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAM DE FREITAS CARLOS (CPF 117.XXX.XXX-82) em 15/05/2024 13:14:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/66B3-7F44-5D3E-D045>